



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IP 02/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA IP 44/2025

#### Processo IP 221/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.303/0001-44 com sede na Rua Geraldo Vasques, 112, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada por seu Superintendente, senhor Vinícius Vieira Ramos portador do CPF nº 407.150.858-24.

**CONTRATADA:** CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.278.459/0001-83, estabelecida à Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 618, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, no bairro Itaim Bibi, CEP: 04530-000, Telefone: (11) 3074-9400, e-mail: licitacoes@creditoemercado.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Renan Foglia Calamia portador da cédula do CPF nº 332.912.638-80.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº 44/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
01	32	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS.	R\$ 781,25	R\$ 25.000,00

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

Desritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi devidamente atestada pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi;

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**1.1.** A execução do objeto da contratação será de 17 de novembro a 28 de novembro de 2025.

**1.2.** A vigência Contratual será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA VII – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**8.1.** A prestação dos serviços será realizada presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, situado na Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06694-150.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

**8.2.** O Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

**8.3.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

**8.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

**8.5.** Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

**a)** **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

**b)** **definitivamente**, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**8.6.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá:

**8.6.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**8.6.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.8.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**9.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**9.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

**9.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**9.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**9.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

**9.2.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - 11.2.1.** Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**
  - 11.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;
- 11.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

**11.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

**11.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**11.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**11.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

**11.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

**11.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**12.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência do Fundo de Previdência do Município de Itapevi;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

**13.2.** A fiscalização por parte do Fundo de Previdência do Município de Itapevi não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

### CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

**14.1.** A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

### CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
23	01	00	09	122	0022	2083	3.3.90.39.99	16	01	1100000

### CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**18.1.** Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

**19.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

### CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

**20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**20.3.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

**20.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA XXI - DO FORO

**22.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para um só efeito legal.

Itapevi, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
VINICIUS VIEIRA RAMOS  
Data: 14/11/2025 17:16:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCPIO DE ITAPEVI**  
Vinicius Vieira Ramos - Superintendente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RENAN FOGLIA CALAMIA  
Data: 14/11/2025 16:36:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA**  
Renan Foglia Calamia – Proprietário

Testemunhas:

Nome: Tomara Góes  
CPF: 262.147.068-80

Nome: Angeita D. Santos  
CPF: 265.194.328-93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

### ANEXO I

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA**

**CONTRATO nº: IP 02/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM RPPS ABORDANDO OS CONTEÚDOS DO PROGRAMA PRO-GESTÃO NIVEL IV E PREPARAATORIO PARA CERTIFICAÇÃO TOTUM PARA 32 ALUNOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 14 de novembro de 2025.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Vieira Ramos  
Cargo: Superintendente  
CPF: 407.150.858-24



Documento assinado digitalmente  
VINICIUS VIEIRA RAMOS  
Data: 14/11/2025 17:37:43-0300  
Verifique em <https://validar.itiv.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Vinicius Vieira Ramos  
Cargo: Superintendente  
CPF: 407.150.858-24



Documento assinado digitalmente  
VINICIUS VIEIRA RAMOS  
Data: 14/11/2025 17:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.itiv.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Renan Foglia Calamia  
Cargo: Proprietário  
CPF: 332.912.638-80



Documento assinado digitalmente  
RENAN FOGLIA CALAMIA  
Data: 14/11/2025 16:37:51-0300  
Verifique em <https://validar.itiv.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Vieira Ramos  
Cargo: Superintendente  
CPF: 407.150.858-24



Documento assinado digitalmente  
VINICIUS VIEIRA RAMOS  
Data: 14/11/2025 17:25:39-0300  
Verifique em <https://validar.itiv.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de curso presencial de capacitação em RPPS, com participação de 32 alunos entre servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ITAPEVIPREV, abordando os conteúdos do Programa Pró-Gestão Nível IV e preparatório para certificação TOTUM.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a formação, aprimorar conhecimento técnico dos conselheiros e servidores do ITAPEVIPREV e certificá-los junto ao Instituto TOTUM, permitindo o exercício pleno e consciente das atribuições. O conteúdo proposto contempla temas centrais para a administração previdenciária, como gestão atuarial, investimentos, regulação, responsabilidade fiscal, ética e compliance. Tais conhecimentos são fundamentais para o cumprimento das normas da Secretaria de Previdência e para a manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS Nível IV, assegurando a conformidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1 – Prestação de serviços

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de capacitação presencial voltada a 32 participantes, entre servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ITAPEVIPREV, abordando conteúdos técnicos, normativos e práticos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Recomenda-se que a capacitação tenha carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em no mínimo 3 (três) dias, de modo a garantir um aproveitamento e absorção adequados do conteúdo programático.

##### 3.2 – Conteúdo Programático e Abrangência

O curso abrangerá temas previstos no Programa Pró-Gestão RPPS Nível IV, incluindo:

- Gestão atuarial e financeira;
- Gestão de investimentos dos recursos previdenciários;
- Regulação e fiscalização previdenciária;
- Responsabilidade fiscal e previdenciária;
- Administração pública e controles interno e externo;
- Ética, compliance e integridade institucional;
- Legislação específica do RPPS;
- Preparação para a Certificação Institucional e Profissional TOTUM.

Esses conteúdos visam fortalecer as competências técnicas e institucionais exigidas para a Certificação Pró-Gestão RPPS Nível IV.

##### 3.3 – Local do curso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

A capacitação deverá ser realizada presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, localizado à Rua Geraldo Vasques, nº 112, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, em data a ser definida de comum acordo entre as partes.

A contratada deverá disponibilizar material didático completo, instrutor certificado e experiente, e aplicar metodologia interativa e prática, voltada à aplicação real dos conceitos no contexto do RPPS.

### 3.4 - Penalidades

Penalidades em pagamento e retenção de valores:

- Caso a contratada não concorde em ajustar a realização das aulas em dias e horários que não impactem as atividades laborais dos servidores e conselheiros, o pagamento poderá ser efetuado de forma parcial, limitado à quantidade de alunos efetivamente capacitados;
- Em situação extrema, caso não ocorra a ministração das aulas contratadas, não haverá pagamento pelos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da rescisão contratual por inexecução.

### 3.5 - Obrigações da Contratante

- Acordar previamente as datas e horários das aulas, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas do ITAPEVIPREV e às funções exercidas pelos conselheiros que atuam em outras secretarias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma e a presença dos participantes na data acordada;
- Disponibilizar o espaço físico adequado à realização do curso presencial, garantindo infraestrutura mínima com mesas e cadeiras;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e após o atesto da execução integral do objeto, observando-se eventuais ajustes proporcionais, conforme item 3.5 (Penalidades), em caso de descumprimento parcial.

### 3.6 - Obrigações da Contratada e Garantias

- Executar integralmente o objeto contratado, observando o conteúdo programático, o cronograma de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Disponibilizar instrutor(es) qualificado(s), com comprovação de experiência e certificação junto ao Instituto TOTUM, assegurando a condução técnica e pedagógica adequada à capacitação proposta;
- Garantir a qualidade técnica e pedagógica do serviço prestado, assegurando que o curso alcance os resultados pretendidos e atenda aos objetivos do Programa Pró-Gestão RPPS Nível IV e preparação dos alunos para a Certificação TOTUM;
- Fornecer o material didático e de apoio necessário à realização das aulas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- Adequar as datas e horários das aulas conforme acordado com o ITAPEVIPREV, de modo a não causar prejuízo às atividades laborais dos servidores e conselheiros participantes;
- Emitir certificados individuais de participação, contendo a carga horária total e a identificação do conteúdo ministrado;
- Apresentar, caso solicitado, comprovação de notória especialização e documentação técnica que comprove a aptidão da empresa e dos instrutores para execução do serviço.

#### **Garantias:**

- A contratada deverá assegurar que os serviços serão prestados em conformidade com o padrão de qualidade exigido, garantindo a execução integral do conteúdo programático e a satisfação dos participantes.
- Caso seja constatada inexecução total ou parcial, o ITAPEVIPREV poderá reter valores, aplicar penalidades e adotar as medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

### **3.7 – Dos Resultados Esperados**

Os resultados esperados são:

- Capacitar 32 participantes, entre servidores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em temas essenciais da administração previdenciária, gestão atuarial, investimentos, ética e compliance;
- Recomenda-se que a capacitação tenha carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em no mínimo 3 (três) dias, de modo a garantir um aproveitamento e absorção adequados do conteúdo programático;
- Preparar os participantes para a certificação junto ao Instituto TOTUM, conforme exigências do Programa Pró-Gestão RPPS Nível IV;
- Fortalecer a governança institucional e aprimorar os mecanismos de controle interno e transparência;
- Aprimorar a qualidade técnica das decisões administrativas e de investimentos;
- Reduzir riscos operacionais e de responsabilização, garantindo maior conformidade com as normas da Secretaria de Previdência;
- Assegurar a manutenção e elevação do nível de certificação do Pró-Gestão RPPS Nível IV, consolidando o ITAPEVIPREV como referência em boas práticas de gestão pública previdenciária.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base no levantamento de preços realizado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e formação voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), verificou-se uma média de R\$ 819,79 por aluno, resultando em uma estimativa global de R\$ 26.233,28 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 32 (trinta e dois) alunos.

### **5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150  
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

Os possíveis impactos estão restritos ao uso de material impresso e deslocamento dos participantes e instrutores até o local da capacitação.

### 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada presencialmente nas dependências do ITAPEVIPREV, localizado na Rua Geraldo Vasques, nº 112, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP.

### 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 17 de novembro a 28 de novembro de 2025, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas previstas no objeto contratado, incluindo a realização do curso presencial de capacitação, em data ou datas a serem definidas de comum acordo entre as partes, observando-se a disponibilidade dos alunos e a continuidade dos serviços laborais, de modo a não causar impacto nas atividades administrativas e operacionais do ITAPEVIPREV, bem como nas atribuições dos conselheiros que prestam serviços a outras secretarias do município, garantindo que todos os participantes sejam devidamente atendidos e que o conteúdo seja integralmente executado dentro do prazo contratual.

### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando o número de participantes e a abrangência dos conteúdos programáticos, será necessária a disposição de um ou mais orientadores ou instrutores especializados, de forma a garantir o atendimento integral da turma, a adequada condução das atividades e o pleno aproveitamento dos participantes.

Os instrutores responsáveis pela ministração das aulas deverão comprovar formação técnica e experiência comprovada na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e possuir, cumulativamente ou entre diferentes ministrantes, as seguintes certificações:

#### 8.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO DOCENTE

- a) Os instrutores/professores indicados pela Licitante deverão comprovar possuir Certificação de Nível Avançado de Gestor – CP RPPS CGINV III, ou outras certificações de nível avançado na área de investimentos, reconhecidas pela Ministério da Previdência Social ou por entidades certificadoras de notória especialização, que atestem competência técnica compatível com os objetivos do curso de capacitação e certificação de conselheiros e dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
- b) A comprovação da experiência profissional dos instrutores/professores deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) de forma inequívoca que o(s) profissional(is) executou(aram) atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação, especialmente no tocante à capacitação, formação ou certificação de gestores, dirigentes e conselheiros de RPPS ou em temas relacionados a investimentos e gestão previdenciária.
- c) As comprovações documentais deverão ser apresentadas para conferência, contendo:
  - Cópia do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s) ou certificação(ões) exigida(s);
  - Currículo profissional atualizado, devidamente assinado pelo instrutor/professor;
  - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) conforme o item 2 desta cláusula.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.